



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO—PROCESSO

PARECER Nº 618/2022-CCI

PROCESSO Nº 0067/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2022/SMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: RÔMULO DE LIMA LEAL

VALOR HOMOLOGADO: R\$2.070.487,29 (DOIS MILHÕES E SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

EMPRESAS VENCEDORAS: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

1 - RELATÓRIO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, contendo 2 (dois) volumes, enumerados e não estão rubricados, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, em que foi requerido através de ofício pela Secretária Municipal de Saúde senhora Jaqueline Mendes dos Santos machado (ofício de nº 172/2022/SMS) e homologado pela atual Secretária de Saúde senhora Geiza da Silva Dantas, na qual apresentou justificativa de que devido à expansão e o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, fez o município de Ourilândia do Norte, buscar melhorias no atendimento dos serviços ofertados aos pacientes do SUS, faz-se necessário a aquisição de instrumentos, equipamentos e móveis hospitalares, para equipar o hospital municipal e substituir os existentes, por motivo de obsolescência, e proporcionar melhor atendimentos à população, essa foi a justificativa apresentada.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

2 – ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Modalidade

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata:

- F. CARDOSO & CIA LTDA;
- K.C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP;
- ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP;
- ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA;
- ANDRÉIA LORENZI ME;
- MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELE ME;
- CIRURFICA ALSTYN EIRELI;
- PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP;
- DINATECH COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
- SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP;
- CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI;
- G S HOSPITALAR LTDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



- J. RIBEIRO COMÉCIO ATACADISTA LTDA EPP;
- CAROLYNE CARBONI BERNARDO ME;
- E.W. COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI;
- NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
- MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA;
- ALPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI;
- BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadoras do certame as seguintes empresas/proponentes:

- CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.141.314/0001-00, sendo considerada vencedora dos itens de nº 02, 03, 07, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 28 a 31, 33 a 38, 40 a 42, 49, 56, 58, 62 a 65, 69 a 75, 78, 79, 82 a 84, 89, 90, 96 a 165, 167 a 171, 181 a 201 no valor de R\$ 1.027.934,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);
- K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 09.251.627/0001-90, sendo considerada vencedora do item de nº 27, no valor de R\$ 10.620,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);
- PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 16.647.278/0001-95, sendo considerada vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 08 a 11, 13, 16, 18 a 20, 22, 24 a 26, 32, 34, 39, 43 a 48, 50 a 55, 57, 59 a 61, 66 a 68, 76, 77, 80, 81, 85 a 88,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



91 a 95, 171, 180, no valor de R\$ 1.031.933,29 (UM MILHÃO E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS);

Sendo homologado o valor total de R\$ 2.070.487,29 (DOIS MILHÕES E SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência do Fiscal de contrato.**

4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos, **CONSTATOU-SE NO CURSO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS QUE AS CERTIDÕES DE FGTS DAS EMPRESAS GANHADORAS ESTÃO VENCIDAS, DEVENDO SER PROVIDENCIADA OUTRAS NEGATIVAS E VIGENTES.**

NÃO FOI ENCONTRADO O E.T.P NOS AUTOS DO PROCESSO, DOCUMENTO CONSIDERADO IMPRESCINDÍVEL, DADO O QUANTITATIVO, VALOR E COMPLEXIDADE QUE ENVOLVE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO SER PROVIDENCIADO E JUNTADO AOS AUTOS, ANTES MESMO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Não consta na Ata Final, assinatura da equipe de apoio, deve ser providenciada.

O parecer favorável desta controladoria está condicionado à apresentação das documentações acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Trabalhando para o povo!

Após a juntada aos autos dos documentos acima mencionados, retornem à esta Controladoria Interna Municipal para verificação, logo após, proceda-se a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com as empresas vencedoras do certame, CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo após a juntada da documentação faltante, conforme mencionado acima – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0036/2022-SMS, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 30 de agosto de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 0176/2022

e-mail : controladoria@ourilandia.pa.gov.br